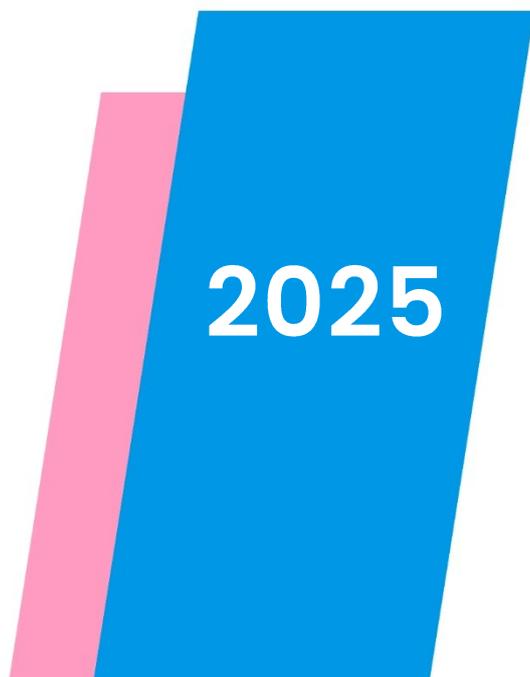


# PLANO DE INTEGRIDADE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**SECOM**



**2025**

## **Institucional**

**FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**

Superintendente Estadual de Comunicação Social

**JULIANA LACERDA MARCONI DE MACEDO**

Superintendente Administrativo

**SIMONE PATROCINIO DE ALMEIDA**

Superintendente Adjunta de Comunicação Social

**RAPHAEL PEREIRA DE ASSIS MARQUES**

Superintendente Adjunta de Imprensa

### **Unidade de Integridade**

JULYANA LODI E GOMES

LIDIANE CARVALHO RODRIGUES STANGE

LUCAS DE CARVALHO SOUZA

RENATA SAMPAIO NETTO SANTOS

## SUMÁRIO

DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO.....	4
APRESENTAÇÃO .....	5
1. ORIGENS E COMPETÊNCIAS.....	7
2. UNIDADE DE INTEGRIDADE.....	9
3. REGULAMENTAÇÃO.....	11
4. OS EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE.....	11
5. INTEGRIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO .....	12
6. CONTROLE DE RISCOS.....	12
7. AÇÕES DE DISSEMINAÇÃO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE.....	18
8. CANAIS DE SUPORTE E DENÚNCIAS.....	20
9. SANÇÕES E PENALIDADES.....	20
10. PERIODICIDADE DE REVISÃO.....	21
11. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21

## **DECLARAÇÃO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO**

A Superintendência Estadual de Comunicação Social – Secom, em atenção ao disposto na Lei nº 10.993/2019, manifesta expressamente o seu comprometimento e o seu apoio à implementação e ao cumprimento do Programa de Integridade.

Ressalto o compromisso e a responsabilidade da Secom, destacando a importância dos valores e políticas que a compõem, e venho efetivamente, apoiar, engajar, desejar e promover o desdobramento do programa na Superintendência em conjunto com todo o Governo do Estado.

Nossa política de integridade tem como finalidade o estabelecimento de procedimentos de integridade, estabelecendo mecanismos de controle interno, o incentivo a denúncias de irregularidades, a orientação aos servidores do órgão para um padrão de conduta esperado e a prevenção à corrupção, às fraudes e ao abuso de poder.

O objetivo da implementação é mitigar as possibilidades de concretização dos riscos de integridade identificados para o órgão, entidade ou para os servidores públicos deles integrantes.

Destaco o avanço qualitativo da gestão pública, o combate à corrupção, bem como os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público esculpidos na lei, e que fomentam a cultura de integridade no serviço público.

Sendo assim, através desta declaração, nos comprometemos a apoiar e implementar o Programa de Integridade Secom e contribuir no aprimoramento da governança pública no poder executivo estadual.

**FLAVIA REGINA DALLAPICOLA TEIXEIRA MIGNONI**

Superintendente Estadual de Comunicação Social

## APRESENTAÇÃO

A Superintendência Estadual de Comunicação Social – Secom, em consonância e compromisso com o processo de governança do Governo do Estado, vem instituir seu Plano de Integridade, tendo como base na Lei 10.993, de 24/05/2019, que institui o Programa de Integridade da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista, e adota outras providências.

Como base na sua elaboração, ressaltamos os seguintes artigos da Lei que pautaram nosso trabalho:

*Art. 1º Fica instituído o Programa de Integridade da Administração Pública em todos os órgãos e entidades no âmbito do Estado do Espírito Santo, excetuadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista.*

*§ 1º A instituição do Programa de Integridade da Administração Pública exprime o compromisso do Estado do Espírito Santo com o combate à corrupção em todas as suas modalidades e contextos, bem como com os valores da integridade, da ética, da transparência pública, do controle social e do interesse público, buscando articular, nas disposições previstas nesta Lei, todas as normas já existentes que fomentam a cultura de integridade no setor público no âmbito do Estado do Espírito Santo.*

*Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei considera-se:*

*I - Programa de Integridade: o conjunto de mecanismos e procedimentos internos de prevenção, detecção e remediação de práticas de corrupção, fraudes, subornos, irregularidades e quaisquer outros desvios éticos e de conduta;*

*Art. 3º São objetivos do Programa de Integridade da Administração Pública:*

- I - Promover, ampliar e fortalecer a cultura de integridade;*
- II - Adotar princípios éticos e normas de conduta e aferir o seu cumprimento;*
- III - estabelecer um conjunto de medidas claras, articuladas e eficazes, visando à prevenção de possíveis desvios e irregularidades na entrega à sociedade dos resultados esperados dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual;*
- IV - Aprimorar a estrutura de governança pública, gestão de riscos de integridade e controles internos da Administração Pública Estadual;*
- V - Fomentar a cultura de controle interno da Administração Pública Estadual, na busca contínua por conformidade de todas as suas práticas;*
- VI - Implementar mecanismos e procedimentos de controle interno fundamentados na gestão de riscos de integridade, que privilegiarão ações estratégicas de prevenção antes de processos sancionadores;*
- VII - fomentar a inovação e a adoção de boas práticas na gestão pública;*
- VIII - estimular o comportamento íntegro e probo de todos os servidores públicos estaduais;*
- IX - proporcionar condições e ferramentas voltadas à capacitação dos agentes públicos no exercício do cargo, função ou emprego;*
- X - estabelecer mecanismos eficientes de comunicação, monitoramento e controle;*

*XI - assegurar que sejam atendidos tempestiva e satisfatoriamente, pelas diversas áreas do órgão ou entidade, todos os requerimentos e solicitações dos órgãos reguladores e de controle interno;*

*XII - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados do órgão ou entidade, de maneira a fortalecer o acesso público à informação; e*

*XIII - garantir as condições necessárias à proteção, ao sigilo e a justa recompensa ao servidor(a) que vier a delatar atos ilícitos ou crime de corrupção na Administração Pública Estadual.*

O plano visa a estabelecer diretrizes e procedimentos de maneira a criar um ambiente íntegro, justo e transparente, em total consonância com a legislação vigente, para prestarmos um serviço de forma ética e eficiente à população.

Temos como objetivo orientar, conscientizar e esclarecer eventuais dúvidas relacionadas à integridade das ações dos servidores públicos alocados nesta Superintendência sobre possíveis fraudes, desvios de conduta ou atos ilícitos que venham a ocorrer internamente ou no local de atuação dos servidores.

Ressaltamos o compromisso da Superintendência com a ética e a transparência, de maneira a fortalecer a confiança do público e demais stakeholders nas atividades desenvolvidas pela instituição, através de um ambiente organizacional saudável, que fortaleça a credibilidade e reputação do órgão.

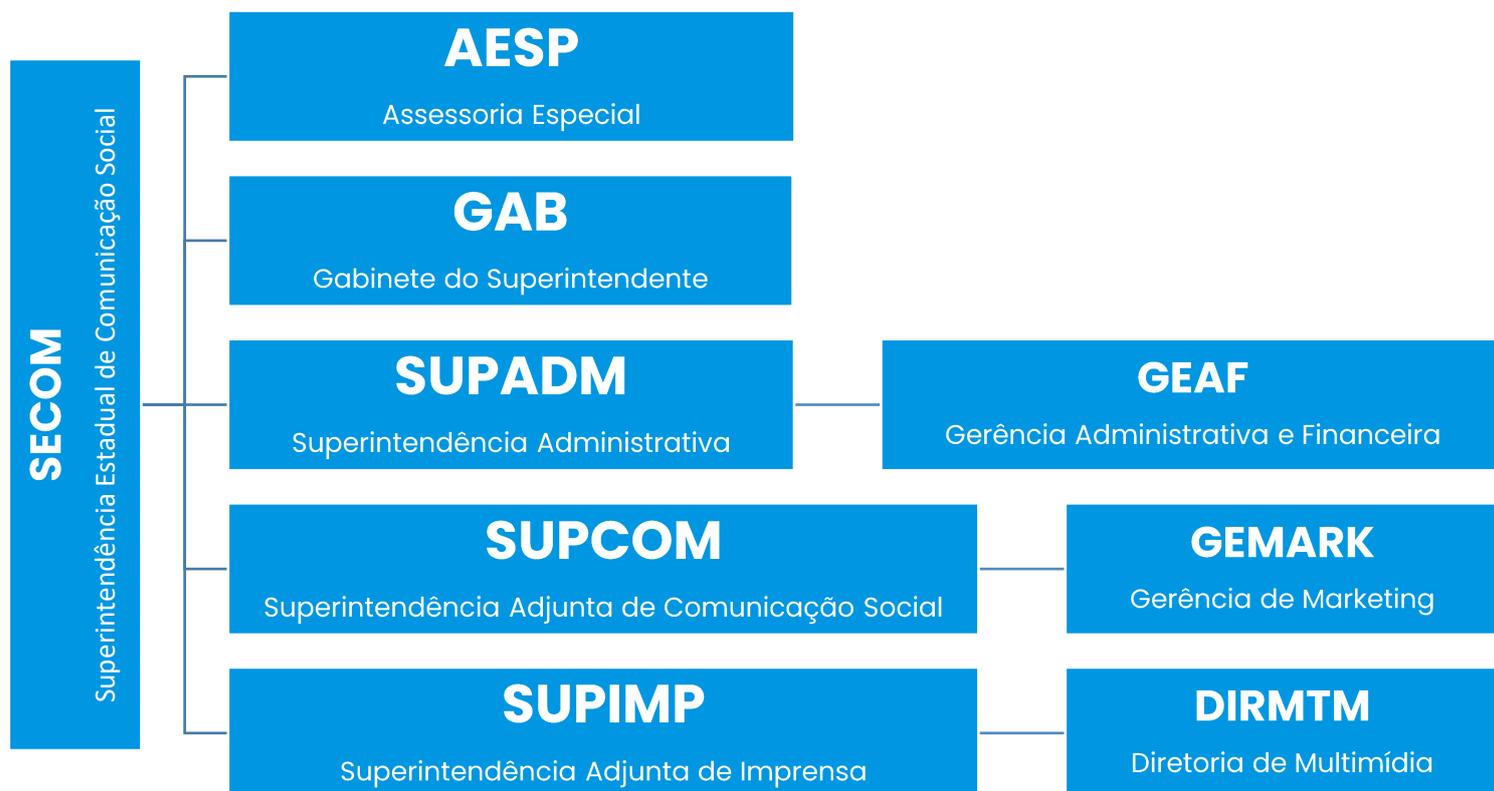
## **1. ORIGENS E COMPETÊNCIAS**

A Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM foi criada por meio da Lei Complementar Nº 011 de 17 de maio de 1991, que sancionou sua inclusão na estrutura organizacional do governo do estado, tendo como âmbito de ação o planejamento e a coordenação da política de informação, divulgação e publicidade do poder Executivo Estadual.

Através do DECRETO nº 3200 N, de 29 de agosto de 1991, que regula-  
menta a Superintendência Estadual de Comunicação Social, suas  
competências foram definidas conforme seu Art. 1º, competindo-lhe  
especificamente:

- a) a articulação com os órgãos de divulgação e de promoção  
de eventos a nível local, nacional e internacional, visando divul-  
gar as potencialidades do Estado;
- b) a coordenação das relações do Governo com os meios de  
comunicação;
- c) o assessoramento ao Governador e aos Secretários de Esta-  
do nas suas relações com a imprensa, a nível estadual e nacio-  
nal;
- d) a promoção da divulgação das ações, planos e programas  
governamentais;
- e) a gestão do sistema de recepção e encaminhamento de  
sugestões e reclamações de usuários dos serviços públicos  
estaduais;
- f) a promoção da circulação de informações do Governo do  
Estado junto aos municípios, com o objetivo de receber propos-  
tas e sugestões para o aprimoramento das ações do Governo;
- g) a promoção e o acompanhamento das atividades de ope-  
ração de rádio e televisão educativa e cultural;
- h) o controle e a orientação dos órgãos e entidades integrantes  
do Sistema comandado pela Superintendência.

A estrutura organizacional da SECOM, em consonância com sua fina-  
lidade e características técnicas, compreende hoje o seguinte orga-  
nograma:



## 2. UNIDADE DE INTEGRIDADE

A Comissão de Integridade da Superintendência Estadual de Comunicação Social – Secom está composta por um servidor efetivo como Compliance Officer, que responderá pela Unidade de Integridade e que deverá se reportar ao Superintendente de Comunicação, e mais três servidores, todos efetivos e alocados na Secom.

É competência da Unidade de Integridade da Secom, segundo o art. 2º da Portaria Nº 018-S, de 04 de dezembro de 2023:

- I – Coordenar a elaboração, revisão e aprovação de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – Coordenar a implementação do programa de integridade e exercer seu monitoramento contínuo,

visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos à integridade;

III – Atuar na orientação e treinamento dos servidores da Secom com relação aos temas atinentes ao programa de integridade;

IV – Promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas da Secom (ESPÍRITO SANTO. Portaria Nº 018-S. Diário Oficial do Espírito Santo. Vitória, ES, p. 7).

A portaria complementa, ainda, sobre as atribuições da Unidade de Integridade da Secom dentro de suas competências em seu art. 3º:

I – Submeter à aprovação da Superintendente Estadual de Comunicação Social a minuta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;

II – Levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;

III – Apoiar as Subsecretarias e respectivas coordenações no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;

IV – Coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade na Secom;

V – Planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade na Secom;

VI – Identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;

VII – Monitorar o Programa de Integridade da Secom e propor ações para seu aperfeiçoamento;  
e

VIII – Propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com a Secont (ESPÍRITO SANTO. Portaria Nº 018-S. Diário Oficial do Espírito Santo. Vitória, ES, p. 7).

### **3. REGULAMENTAÇÃO**

O Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Comunicação Social – Secom tem como base e referencial legal os seguintes normativos:

- Lei Nº 10.993, de 24 de maio de 2019;
- Lei Nº 10.793, de 21 de dezembro de 2017;
- Portaria Secom Nº 018-S, de 04 de dezembro de 2023;
- Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988;
- Lei Complementar Nº 46, de 31 de janeiro de 1994.
- Lei Complementar Nº 1.080, de 03 de Maio de 2024.

### **4. OS EIXOS DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE**

A Lei nº 10.993/2019 estabeleceu no seu art. 5º os eixos estruturais que os programas de integridade instituídos pelas entidades da administração pública estadual deverão obrigatoriamente conter:

- I. Compromisso da alta administração;
- II. Existência de unidade responsável pela implementação e execução do programa no órgão ou entidade;
- III. Gestão de riscos associados ao tema da integridade;
- IV. Prescrição clara, objetiva e didática de todas as regras e instrumentos que compõem o programa;
- V. Monitoramento contínuo dos atributos do programa.

O Plano de Integridade abrange toda a estrutura organizacional da Superintendência Estadual de Comunicação Social – Secom, servidores públicos, cargos em comissão, cargos de designação temporária, estagiários e terceirizados.

## **5. INTEGRIDADE NO SERVIÇO PÚBLICO**

A integridade pode ser definida como algo que é pleno, inteiro, sem nenhum tipo de corrupção ou rompimento. É uma conduta honrosa, ética e pura.

É dever do servidor atuar de forma íntegra dentro de suas atribuições e competências perante o serviço público. De acordo com o Art. 220 da Lei Complementar Nº 46 de 31 de janeiro de 1994, são deveres do servidor público, entre outros, “manter as normas legais e regulamentares” e “manter conduta compatível com a moralidade pública”, “representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder (...)” no transcorrer de suas atividades dentro do órgão em que atuar.

Não obstante, a Constituição Federal também traz em seu art. 37 os princípios que a Administração Pública Direta e Indireta deve obedecer, destacando-se, dentre eles, o princípio da moralidade.

A moral é aquilo que é considerado como atitude idônea dentro de uma sociedade e sua cultura, é o que diferencia a boa-fé da fraude e da hipocrisia. Sendo, portanto, dever de todo servidor público atuar dentro dos limites morais em todas as suas atribuições para com a população.

## **6. CONTROLE DE RISCOS**

A Secom, como órgão diretamente subordinado ao Gabinete do Governador do Estado, tem como âmbito de ação:

- Planejar e coordenar a política de informação, divulgação e publicidade do Poder Executivo Estadual;
- Articular com os órgãos de divulgação e de promoção de eventos, a nível nacional e internacional, visando divulgar as potencialidades do Estado;

- Coordenar as relações do Governo com os meios de comunicação;
- Assessorar o Governador e os Secretários de Estado nas suas relações com a imprensa;
- Promover e acompanhar as atividades de operação de rádio e televisão educativa.

Tais ações corroboram com o Planejamento Estratégico do Governo do Espírito Santo através da divulgação dos programas definidos nos Eixos Estratégicos, cujo valor engloba, entre outros, a Integridade, a Transparência e o Comprometimento com as políticas públicas. No entanto, como em qualquer organização, essas atividades estão sujeitas a riscos que devem ser tratados adequadamente.

Segundo a Portaria Controladoria-Geral da União – CGU nº 57/2019, Art. 2º, II, o risco para a integridade é definido como a vulnerabilidade que possa favorecer ou facilitar a ocorrência de práticas de corrupção, fraudes, irregularidades e/ou desvios éticos e de conduta, podendo comprometer os objetivos da instituição, corroborado pelo art. 2º, IV, da Lei Estadual 10.993/2019.

A gestão de riscos de integridade visa a identificar fragilidades que possibilitem a ocorrência de quebra de integridade. Uma das características de uma quebra de integridade é que ela envolve uma afronta aos princípios da administração pública: Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, mas se destaca mais fortemente como uma quebra à impessoalidade e/ou moralidade (Manual para Implementação de Programas de Integridade – Orientações para o Setor Público: CGU, 2017, p.14). Ela cria valor ao prevenir desvios e fortalecer o cumprimento de leis e normas, além de aumentar a confiabilidade e reputação, tornando-se mais resiliente diante de ameaças à integridade.

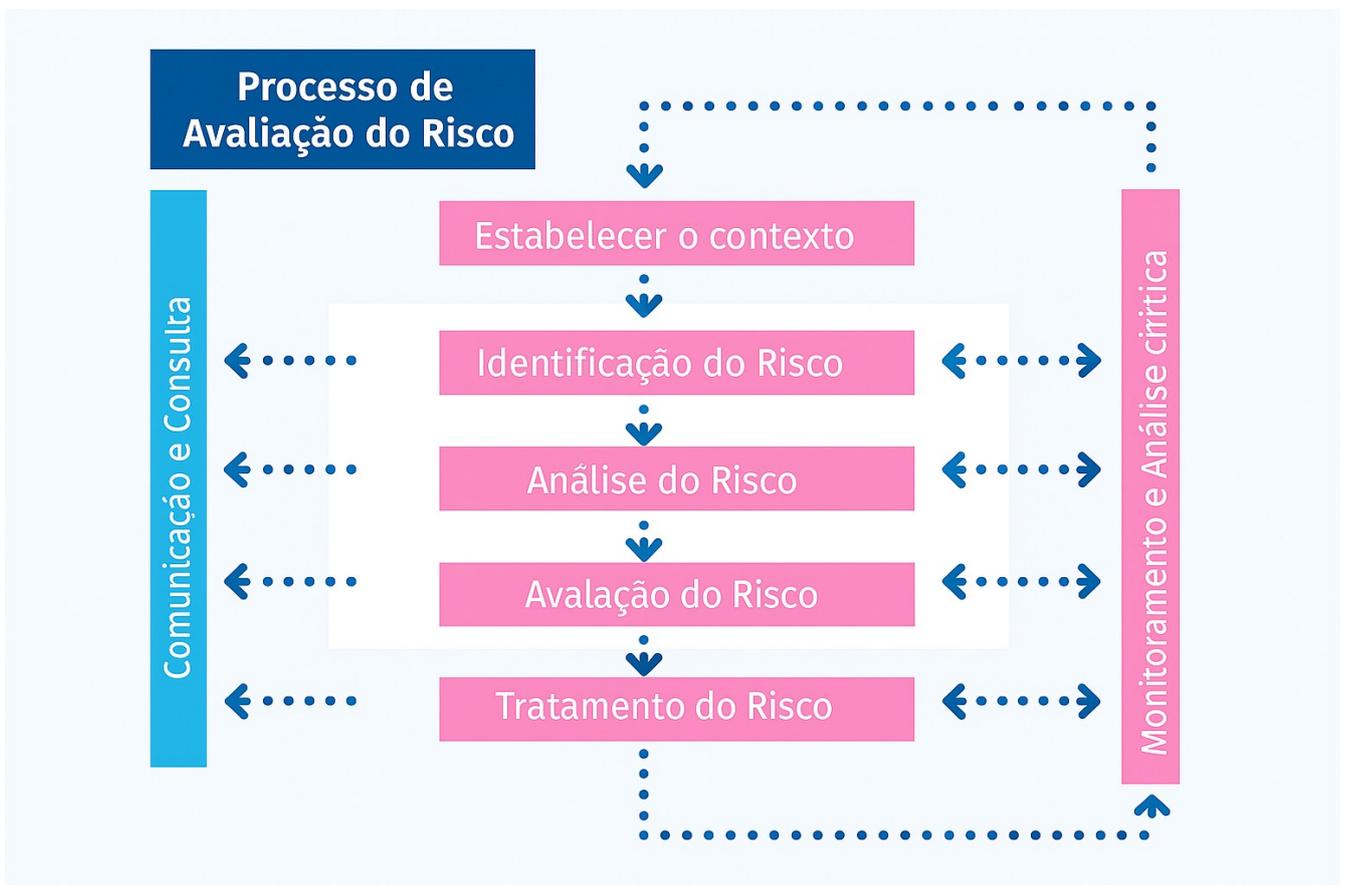
### **6.1. Metodologia da Gestão de Riscos:**

A metodologia é fundamentada em uma abordagem estruturada e sistemática, que segue as orientações da ISO 31000:2009, descrita no

Manual de Gestão de Riscos da Secont à página 5, sendo também parte da bibliografia descrita no Manual para Implementação dos Programas de Integridade da CGU – 2017.

Essa metodologia é essencial para garantir a detecção, avaliação e mitigação de vulnerabilidades que possam comprometer os resultados da Secom. Assim, suas etapas são:

Estabelecer o contexto → Identificação do Risco → Análise do Risco → Avaliação do Risco → Tratamento do Risco → Monitoramento e Análise Crítica.



Processo de Gestão de Riscos - ISO 31000:2009

Para garantir a integridade e a resiliência da organização, a Secom adotou uma abordagem estruturada para a gestão de riscos. Inicia-se com o estabelecimento do contexto, identificando os fatores internos e externos que influenciam a instituição, como sua estrutura organizacional e sua interação com os diversos setores da sociedade.

Em seguida, a Secom identificou os riscos, mapeando ameaças que possam comprometer a integridade da organização. Após essa identificação, cada risco foi analisado quanto ao nível de ocorrência e impacto potencial, permitindo uma compreensão mais detalhada dos riscos mais prováveis e prejudiciais.

Com base nessa análise, a Secom priorizará os riscos, focando nas questões mais críticas, definindo as respectivas medidas de tratamento. Finalmente, o processo de monitoramento e análise crítica assegurará que a gestão de riscos seja continuamente revisada e aprimorada.

A comunicação e a consulta, segundo o Manual de Gestão de Riscos da Secont, devem atingir objetivos, como assegurar que diferentes pontos de vista sejam devidamente considerados na definição dos critérios e avaliação de riscos, garantir o aval e apoio para o plano de tratamento, além de aprimorar a gestão de mudanças.

A partir dessa metodologia, a Secom então identificou alguns dos riscos mais significativos para a integridade considerando as orientações da Secont e as competências desta Superintendência, relacionados a seguir:



Nº	RISCO À INTEGRIDADE	DESCRIÇÃO	NÍVEL DO RISCO	MEDIDA DE TRATAMENTO
R01	Nepotismo	Nomeação, designação, contratação ou alocação de familiar de Secretário de Estado ou de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança para exercício de cargo em comissão ou função de confiança ou para prestação de serviços no órgão.	Moderado	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R02	Conflito de interesses	Caracteriza-se pelo exercício de atividades incompatíveis com as atribuições do cargo, intermediação indevida de interesses privados, concessão de favores e privilégios ilegais a pessoa jurídica e recebimento de presentes/vantagens.	Moderado	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R03	Pressão interna ou externa ilegal ou antiética para influenciar agente público a atuar de maneira parcial ou sem autonomia técnica	Ser influenciado a agir de maneira parcial por pressões internas ou externas indevidas, normalmente ocorridas entre pares, por abuso de poder, por tráfico de influência ou constrangimento ilegal.	Baixo	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R04	Conduta profissional inadequada	Deixar de realizar as atribuições conferidas com profissionalismo, honestidade, imparcialidade, responsabilidade, seriedade, eficiência, qualidade e/ou urbanidade.	Baixo	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R05	Uso indevido de autoridade contra o exercício profissional, o patrimônio e a honra	Atentar contra a honra ou o patrimônio ou contra o exercício profissional com abuso ou desvio do poder hierárquico ou sem competência legal.	Baixo	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R06	Uso indevido e/ou manipulação de dados e	Caracteriza-se pela divulgação ou uso indevido de dados ou informações, alteração indevida de	Baixo	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.



	informações	dados/informações ou restrição de publicidade/acesso a dados/informações.		Santo e ações de conscientização.
R07	Desvio de pessoal e/ou recursos materiais	Desviar ou utilizar, em obra ou serviço particular, veículos, máquinas, equipamentos ou material de qualquer natureza, de propriedade ou à disposição de entidades públicas, bem como o trabalho de servidores públicos, empregados ou terceiros contratados por essas entidades para fins particulares ou para desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado.	Baixo	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R08	Interferências externas e/ou políticas e/ou alterações no cenário político	Relacionados com mudanças de governo e/ou de políticas de governo que possam implicar em supressão de atribuições, esvaziamento do órgão e/ou desaparecimento por falta de recursos.	Moderado	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R09	Corrupção, fraude ou emprego irregular de verbas públicas	Solicitação de recebimento de vantagem indevida, abuso de posição ou poder em favor de interesses privados, ilícitos contra a administração pública, previstos no ordenamento jurídico nacional, como, por exemplo, no Código Penal ou em leis específicas.	Baixo	Divulgação do Código de Ética dos Servidores Cíveis do Poder Executivo do Estado do Espírito Santo e ações de conscientização.
R10	Assédio Moral*	Atos ou de expressões reiteradas que tenham por objetivo atingir a dignidade ou criar condições de trabalho humilhantes ou degradantes, abusando de autoridade conferida pela posição hierárquica.	Baixo	Divulgação da Lei Complementar Nº 1080, de 03 de maio de 2024, e ações de conscientização.
R11	Assédio Sexual*	Assediar outrem, com a finalidade de obter vantagem sexual, implicando dano ao ambiente de trabalho, à evolução na carreira profissional ou à eficiência do serviço.	Baixo	Divulgação da Lei Complementar Nº 1080, de 03 de maio de 2024, e ações de conscientização.

Elaborado conforme Guia Prático - Versão 2023 - Implementação e modelagem dos programas de integridade da administração pública direta e indireta do Governo do Espírito Santo.

Disponível em: <<https://repositorio.Secont.es.gov.br/handle/123456789/256>>

\* Lei Complementar nº 1.080 de 03 de Maio de 2024, art. 3º.

A análise, avaliação e tratamento dos riscos de integridade da Secom foram determinados com base na metodologia descrita no Plano de Integridade da Secont, conforme art. 8º da Lei nº 10.993, de 24 de maio de 2019. Os Riscos R10 e R11 foram incluídos em atendimento ao OF/Nº 004/GAB/SECONT, que trata da Lei Complementar nº 1080, de 02 de maio de 2024.

No desempenho das atividades e procedimentos relacionados ao Programa de Integridade, todos os servidores do órgão ou entidade devem engajar-se de modo a demonstrar, em todas as tarefas diárias, que estão efetivamente alinhados com os princípios e valores do Programa, sempre buscando contribuir com a sua mais ampla disseminação (Lei 10.993/2019, art. 4º).

## **7. AÇÕES DE DISSEMINAÇÃO DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE**

A cultura da integridade é construída diariamente, com a participação de todos. Os valores éticos permeiam a rotina de trabalho dos servidores públicos, cujas ações devem ser pautadas não apenas na legalidade, mas também na moralidade.

Com o engajamento institucional será possível construir uma cultura de ética e integridade na Secom. Esses valores já estão presentes diariamente na prestação do serviço público, mas passarão a ser também tema de debate, conscientização e atualização.

Para que a integridade faça parte do cotidiano da Secom, a Unidade de Integridade realizará ações de divulgação periódicas. Assim, todos os agentes públicos conhecerão os temas ligados à integridade, estarão em contato constante com eles e terão a oportunidade de conscientemente incorporá-los às suas rotinas de trabalho.



Serão implementadas pela Unidade de Integridade da Secom as seguintes ações para disseminação da política de integridade, conforme o planejamento abaixo:

- Publicação do Plano de Integridade no site da Secom, de modo que esteja disponível para consulta sempre que for necessário, tanto para uso interno, pelos agentes públicos, quando para uso externo, por aqueles que mantêm vínculo com esta Superintendência;
- Envio do Plano de Integridade por e-mail para todos os agentes públicos da Secom;
- Divulgação de cursos e palestras, presenciais ou online, que tenham correlação com o tema da integridade, promovidos por instituições públicas, tais como: Eresp, TCE-ES, Secont, Enap, CGU, entre outras;
- Sensibilização dos servidores periodicamente, informando sobre temas específicos ligados a ética e a integridade, especialmente aqueles mapeados pela análise de risco (item 6 deste Plano de Integridade);
- Fixação de cartazes para divulgação de campanhas promovidas pela Secont;
- Divulgação dos canais de denúncia disponíveis;
- Divulgação e conscientização sobre a Ouvidoria, seus canais e procedimentos;
- Divulgação das ações de integridade que venham a ser promovidas pela Secom;
- Divulgação do Código de Ética dos Servidores Públicos Civis do ES e do Estatuto do Servidor, disponíveis no Portal do Servidor.

As ações por ora propostas não excluem a possibilidade de que outras sejam executadas conforme oportunidade e conveniência.

## 8. CANAIS DE SUPORTE E DENÚNCIAS

Qualquer servidor público, representante ou cidadão poderá fazer denúncias, sugestões ou esclarecer possíveis dúvidas diante dos seguintes canais de suporte e atendimento:

Ouvidoria Geral do Estado:

- Portal e-Ouv: <https://ouvidoria.es.gov.br/>
- E-mail: [ouvidoria@es.gov.br](mailto:ouvidoria@es.gov.br)
- Telefone: 0800 022 1117

Contato SECOM:

- Fale Conosco: <https://secom.es.gov.br/fale-conosco>
- E-mail: [integridade@secom.es.gov.br](mailto:integridade@secom.es.gov.br)
- Telefone: (27) 3636-4350

## 9. SANÇÕES E PENALIDADES

A comissão de ética, além dos canais de denúncias citados anteriormente, será responsável por levar ao conhecimento da autoridade maior do órgão a violação ocorrida para análise e penalização dentro da legislação vigente.

No processo de busca pela melhoria contínua, se faz necessário o estabelecimento de regras a serem seguidas, e conseqüentemente, sanções aplicadas àqueles que não as respeitarem. Observando sempre os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, além do direito à defesa.

Vale destacar que as medidas disciplinares serão aplicadas, mas, de forma alguma, servirão como único incentivo ao cumprimento das regras. Desta forma, as demais ações do Plano de Integridade irão trabalhar justamente na conscientização do servidor e na valorização dos princípios éticos.



## **10. PERIODICIDADE DE REVISÃO**

Este Plano de Integridade deverá ser revisto a cada dois anos, no mínimo, para possíveis atualizações e ajustes. Ou, ainda, em qualquer tempo, sempre que se fizer necessário diante de eventuais normas e regimentos oficiais que possam ter tornado sem efeito ou invalidado o conteúdo desta política.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Fica estabelecido o Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Comunicação Social – Secom, aqui disposto, sendo passível de alterações e atualizações, conforme legislação vigente e sempre que se julgar necessário.